



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL RAFAEL MOTTA**

Apresentação: 31/08/2021 09:29 - CCJC

REQ n.147/2021

REQUERIMENTO N° , DE 2021
(Do Sr. Rafael Motta)

Requer a realização de Audiência Pública nesta Comissão, para debater sobre a obrigatoriedade de consentimento expresso do cônjuge para a realização de esterilização cirúrgica, estabelecida pela Lei n. 9.263, de 12 de janeiro de 1996.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública nesta Comissão, para debater sobre a obrigatoriedade de consentimento expresso do cônjuge para a realização de esterilização cirúrgica, estabelecida pela Lei n. 9.263, de 12 de janeiro de 1996.

Assim, sugere-se a presença dos seguintes convidados:

- Sr. Marcelo Queiroga, Ministro da Saúde;
- Carmita Abdo, coordenadora do Programa de Estudos em Sexualidade (ProSex), do Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas de São Paulo;
- Presidente do Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA);
- Carolina Sales, consultora da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS);
- Mariana de Siqueira, coordenadora do grupo de pesquisa Direito, Estado e Feminismo (DEFem) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN); e
- Débora Diniz, antropóloga pesquisadora de bioética.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rafael Motta
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216299524400>



* C D 2 1 6 2 9 9 5 2 4 4 0 0 *



JUSTIFICATIVA

A esterilização, método de contracepção cirúrgico, está regulamentada por meio da Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que trata do planejamento familiar, estabelecendo os critérios e as condições obrigatórias para a sua execução.

A norma impõe como condição para a realização da esterilização cirúrgica, o registro da expressa manifestação da vontade em documento escrito e firmado, após a informação a respeito dos riscos da cirurgia, possíveis efeitos colaterais, dificuldades de sua reversão e opções de contracepção reversíveis existentes. Além disso, exige que em vigência de sociedade conjugal, **a esterilização dependa do consentimento expresso de ambos os cônjuges**.

Passados mais de 15 anos, diversos projetos de lei foram apresentados nesta Casa Legislativa, por deputados dos mais variados partidos, para facilitar o acesso ao procedimento de esterilização cirúrgica, tais como: **PL 4083/2020**, da Dep. Lauriete (PSC/ES), que retira a necessidade de autorização do cônjuge para procedimentos de esterilização; **PL 1803/2019**, do Dep. Juninho Pneu (DEM/RJ), que veda a obrigatoriedade do consenso do cônjuge para realizar a esterilização; **PL 3637/2012**, do Dep. Paulo Rubem Santiago (PDT/PE), que suprime o parágrafo que trata que na vigência de sociedade conjugal, a esterilização depende do consentimento expresso de ambos os cônjuges; **PL 313/2007**, do Dep. Maurício Trindade (PR/BA), que estabelece a oferta de pelo menos três métodos de contracepção reversíveis, um método irreversível para homem e um para mulher.

Diante disso, acreditamos ser de fundamental importância a realização de audiência pública para discutirmos sobre a obrigatoriedade de consentimento expresso do cônjuge para a realização de esterilização cirúrgica, estabelecida pela Lei n. 9.263, de 12 de janeiro de 1996, uma vez que a matéria se debruça acerca da autonomia sobre o próprio corpo.

Com o aumento exponencial de violência doméstica e familiar, especialmente nesses últimos anos de pandemia, a reflexão sobre as

* C D 2 1 6 2 9 9 5 2 4 4 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL RAFAEL MOTTA

Apresentação: 31/08/2021 09:29 - CCJC

REQ n.147/2021

alterações da legislação em vigor é urgente e necessária, à medida que a exigência de consentimento de esterilização por parte de um cônjuge agressor pode agravar ainda mais a situação de violência e proporcionar maior poder de dominação ao agressor.

Dessa forma, por se tratar de assunto de grande relevância nacional, propomos uma audiência pública junto a Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) para o acompanhamento e debate de possíveis providências que deverão ser apresentadas em caráter de urgência para atender as mulheres e famílias brasileiras.

Diante do exposto, por solidariedade e sensibilidade à questão apresentada, contamos com o pleno apoio de nossos Ilustres Pares para a devida realização dessa audiência pública nesta Comissão.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2021.

Deputado RAFAEL MOTTA
(PSB/RN)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rafael Motta
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216299524400>



* C D 2 1 6 2 9 9 5 2 4 4 0 0 *